



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROJETO DE LEI

Nº: 043/2014

ASSUNTO: Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG.

AUTOR: Executivo

DATA: 07/05/2014

Foram digitalizadas 29 páginas, incluindo esta capa, em 06/02/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/232/2014

Congonhas, 6 de maio de 2014.

Exmo. Sr.

Adivar Geraldo Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG

Assunto: Encaminhamento.

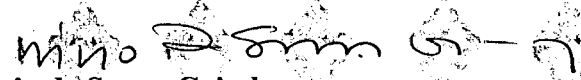


Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que "Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG".

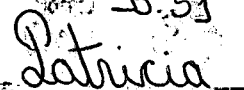
No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

Atenciosamente,


Lúcio de Souza Coimbra
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas
Protocolo nº 974
recebido em 07 de 05 de 2014
16:51

SCLC





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI Nº 043 /2014.

Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2014, a conceder contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG, na importância de R\$54.579,72 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

<i>Entidades</i>	<i>Valor</i>
Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG	R\$54.579,72

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de abril de 2014.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Marcelo Amândio Rodrigues
Procurador Municipal
OAB/MG 40953

PROJETO DE LEI Nº 043
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 11 FAVORÁVEIS — NULOS
01 CONTRÁRIOS — BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 09 DE 09 DE 20 14
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 043
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 08 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 16 DE 09 DE 20 14
PRESIDENTE

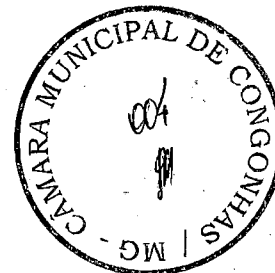
Juliano Resende Curcio
OAB/MG 59486
Procurador Geral

Nº Protocolo 974
Recebido em 09 de 05 de 2014
Horas: 15:53

Assinatura do Resto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei de cumprir o disposto no art. 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe que “a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.”

A Lei n.º 3.289, de 18 de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2014, na Seção VIII, arts. 29 e seguintes, trata da matéria relacionada às condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

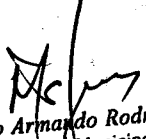
Sendo assim, em cumprimento às legislações supra mencionadas e no intuito de atender as necessidades locais próprias de interesse da administração, permitindo à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG representar o Município judicial ou extrajudicialmente nas ações concernentes à execução do termo de cooperação.

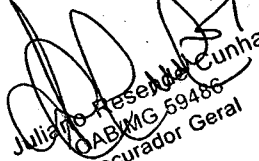
Pelas razões expostas, é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos para manifestar aos nobres Edis nossa admiração e estima.

Congonhas, 28 de abril de 2014.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas


Marcelo Armando Rodrigues
Procurador Municipal
OAB/MG 40953


Juliana Resende Cunha
OAB/MG 59486
Procurador Geral



PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade deve descrever todos os itens a serem adquiridos/serviços a serem executados de forma pormenorizada, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 116 da Lei 8.666/93. O responsável pelo órgão/entidade (presidente) deverá assinar todas as folhas. Todos os campos têm que ser preenchidos de forma detalhada, visando ao completo entendimento do projeto. (Pode ser usada a quantidade necessária de linhas)

1 - DADOS CADASTRAIS		
ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS	CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000
NOME DO RESPONSÁVEL: José de Freitas Cordeiro	CI: M-855.430	CPF: 245.186.116-91
CARGO: Prefeito		

2 - DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS - AMIG			CNPJ: 25.701.780/0001-28
ENDEREÇO: Rua Matias Cardoso - 11 - 7º andar - Santo Agostinho			
MUNICÍPIO: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.170-050	TELEFONE: 3275-3770
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: 53201-0	BANCO: 001	AGÊNCIA: 1629-2	PRAÇA PAGAMENTO: Belo Horizonte
NOME DO RESPONSÁVEL: Celso Cota Neto	CI: MG-1.790.008	CPF: 256.195.531-72	
ENDEREÇO:			
CARGO: Presidente	TELEFONE:	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL:	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Contribuição mensal de associado à AMIG	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: assinatura do termo TÉRMINO: Dezembro/2014

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Contribuição à AMIG para que a entidade atue na defesa dos interesses e direitos do município

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS
Defesa, pela AMIG, dos interesses da arrecadação municipal nos repasses pela exploração de recursos minerais, representando o município judicial ou extrajudicialmente nas ações concernentes à execução do termo de cooperação

6 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO
Município: a) fornecer periodicamente à AMIG dados atualizados sobre a exploração mineral e ambiental em seu território que permitam identificar com clareza todos os elementos necessários à verificação de regularidade do lançamento e no recolhimento das contribuições e arrecadações no âmbito do MUNICÍPIO; b) permitir o acesso dos técnicos da AMIG aos dados municipais existentes na esfera municipal, estadual e federal, que permitam confrontar os cálculos da arrecadação devida ao MUNICÍPIO, prevista na execução do objeto; c) autorizar, conforme prevê a Constituição Federal, art. 5º, XXI, a AMIG a representar o MUNICÍPIO em convênios, termos de cooperação técnica e ações de interesse do MUNICÍPIO, bem como representar o MUNICÍPIO judicialmente, mediante mandado específico para esta última finalidade; d) atuar, quando for o caso, juntamente com a AMIG, com a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais e outros órgãos, nos trabalhos de fiscalização da arrecadação mineral e ambiental, disponibilizando pessoal, material e equipamento, se necessário;

- e) pagar a contribuição mensal de associado da AMIG;
 - f) pagar a parcela de rateio dos encargos jurídicos e projetos específicos, quando houver contratação de serviços nessa área, devendo para tanto ser firmado termo aditivo, especificando as condições e valores atinentes;
 - g) fiscalizar o correto cumprimento do objeto;
 - h) cumprir as demais cláusulas do termo de ajuste.
- Entidade:
- a) designar técnicos habilitados em número suficiente para o cumprimento do objeto;
 - b) confrontar os dados obtidos junto a todos os órgãos, com as atividades desenvolvidas no MUNICÍPIO;
 - c) verificar a regularidade do lançamento da arrecadação da CFEM, atendidas as peculiaridades da legislação pertinente;
 - d) colaborar na cobrança da arrecadação e na atualização cadastral dos órgãos repassadores de recursos ao MUNICÍPIO;
 - e) praticar todos os atos de apoio e realizar treinamentos para a fiscalização municipal, no cumprimento do objeto;
 - f) prestar contas ao MUNICÍPIO, mediante relatório, de todas as atividades desenvolvidas no cumprimento do objeto;
 - g) promover campanhas de esclarecimento junto às empresas mineradoras e demais entidades, demonstrando a importância do pagamento da contribuição ao MUNICÍPIO e a respectiva aplicação dos recursos;
 - h) aplicar os recursos recebidos a título de contribuição de associado exclusivamente no cumprimento do objeto;
 - i) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo;
 - j) adotar as medidas necessárias à correta execução do termo;
 - k) cumprir as cláusulas do termo de ajuste.

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META - ETAPA OU FASE)								
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	Contribuição	4.548,31	18.193,24	mês	1	Assinatura do termo	Dez/2014
			4.548,31	36.386,48	mês	8		4

8 - PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE - 2014	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO: R\$54.579,72

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE							
META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
1				18.193,24	4.548,31	4.548,31	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	4.548,31	4.548,31	4.548,31	4.548,31	4.548,31	4.548,31	

10 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma do Plano de Trabalho.

Congonhas, abril de 2014.

Proponente: _____
Presidente da entidade

11 - PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

a) () Previsão legal
 b) () Previsão orçamentária
 c) () Recursos financeiros
 d) () Compatibilidade com a LDO

e) () Compatibilidade com o PPA
 Congonhas, abril de 2014.
 DEFERIDO () INDEFERIDO ()

_____ Controlador Geral

12 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

DEFERIDO
 Congonhas, abril de 2014.

INDEFERIDO

_____ Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG, conforme Processo Administrativo nº PMC2011003191, será contabilizada em dotação orçamentária, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa, a qual estimamos um valor de aproximadamente R\$54.579,72 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) para o exercício de 2014.

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) da receita prevista, e 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) da despesa prevista para o exercício financeiro de 2014.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos onze dias do mês de abril de 2014.


Antônio Odaque da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos onze dias do mês de abril de 2014.


LÚCIO DE SOUZA COIMBRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



043 +
Projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG, conforme Processo Administrativo nº PMC2011003191, será contabilizada em dotação orçamentária, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa, a qual estimamos um valor de aproximadamente R\$54.579,72 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) para o exercício de 2014.

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) da receita prevista, e 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) da despesa prevista para o exercício financeiro de 2014.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos onze dias do mês de abril de 2014.

Antônio Odaque da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

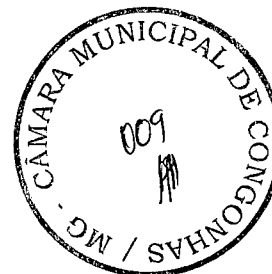
Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos onze dias do mês de abril de 2014.

M. N. de Souza Coimbra
LÚCIO DE SOUZA COIMBRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Congonhas, 15 de maio de 2014.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR



Ref.: Projeto de Lei 043/2014 – autoriza a concessão de contribuição a AMIG.

PARECER

Versa o projeto sobre autorização de contribuição a AMIG.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

O projeto está em consonância com a legislação que rege a matéria, ou seja, a Lei 4.320/64.

A autorização legislativa nos casos de repasse a entidade assistencial, é obrigatória, ex vi da Lei de Responsabilidade fiscal que diz:

“Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.”

A proposta foi acompanhada de justificativa, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- Comissão de Saúde e Assistência Social
- Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

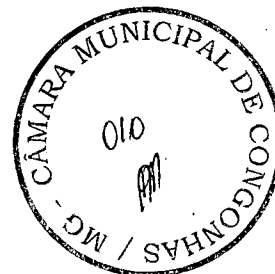


Câmara Municipal de Congonhas

Ofício nº 245/2014/Secretaria

Congonhas, 20 de maio de 2014.

Ilmo. Sr. Celso Cota Neto
Presidente da AMIG
Rua Matias Cardoso, nº 11 – 7º andar – Santo Agostinho
30170-050 – Belo Horizonte. MG



Assunto: Solicitação.

Senhor Presidente.

Em atendimento a requerimento aprovado na Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, solicitamos de V. S^a. o envio de relatório dos serviços prestados por esta entidade ao Município de Congonhas, objeto de termo de cooperação firmado, para que o **Projeto de Lei 043/2014 que autoriza a concessão de contribuição à AMIG** em tramitação nesta Casa, siga seu trâmite regular.

Atenciosamente.


ADIVAR GERALDO BARBOSA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/mgrm

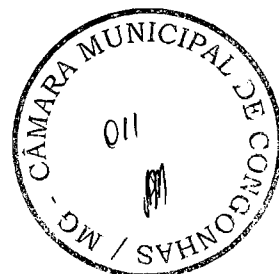


Câmara Municipal de Congonhas

Ofício nº 336/2014/Secretaria

Congonhas, 14 de julho de 2014.

Ilma. Sra.
Vilma de Moura
Secretária Municipal de Finanças



Assunto: Solicitação.


Senhora Secretária.

Em atendimento de requerimento aprovado na Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, solicitamos de V. S^a. o envio de relatório dos serviços prestados pela AMIG - Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais, ao Município de Congonhas, objeto do termo de cooperação firmado, para que o **Projeto de Lei 043/2014** que autoriza a concessão de contribuição à referida entidade em tramitação nesta Casa, siga seu trâmite regular.

Atenciosamente.


ADIVAR GERALDO BARBOSA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/mgrm


15/07/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEGOV/432/2014.

Congonhas, 30 de julho de 2014.



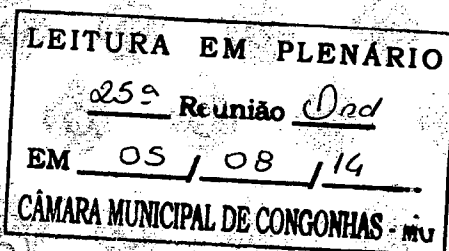
Exmo. Sr.

Adivar Geraldo Barbosa,

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Presidente,

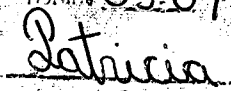


Em atenção ao Ofício nº 336/2014/Secretaria, datado de 14/07/2014, estamos encaminhando a V.Exa. a Comunicação Interna nº PMC/SEPLAN/271/2014, através da qual a Secretaria de Planejamento envia o Relatório de Atividades da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG, atendendo solicitação da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

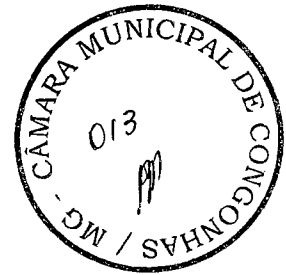
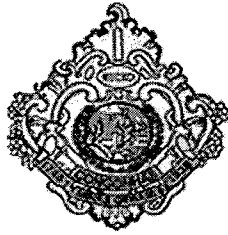
Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. nossas respeitadas saudações, extensivas aos ilustres pares.


Lúcio de Souza Coimbra,

Secretário Municipal de Governo.

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo: 3706
Recebido em: 05 de 08 de 2014
Horário: 09:07

Assinatura do Responsável

MMPF



COMUNICAÇÃO INTERNA PMC/SEPLAN/271/2014

Congonhas, 29 de julho de 2014

De: Antônio Odaque da Silva

–

SEPLAN

Para: Lúcio de Souza Coimbra

–

SEGOV

Prezado Secretário:

Encaminhamos o Relatório de Atividades, enviado pela Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG, em resposta ao Ofício 336/2014/Secretaria, da Câmara Municipal de Congonhas.

De acordo com a Cláusula Décima do Termo de Cooperação 003/2013, firmado com a AMIG, a servidora Rosane Moreira da Cruz, anteriormente lotada na SEGOV, foi indicada como gestora, devendo apresentar relatório de cumprimento do objeto. Por equívoco, a apresentação do relatório consta como sendo ao final da vigência. Porém, como esta é até 31/12/2016, será feito termo aditivo a fim de corrigir a periodicidade para “ao final de cada exercício”. Para tanto, solicitamos a indicação de outro gestor.

Atenciosamente.

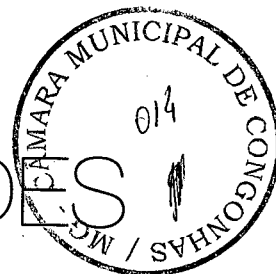


Antônio Odaque da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Recebido em
30.07.2014

Jaqueline Ribeiro de Paula
SEGOV

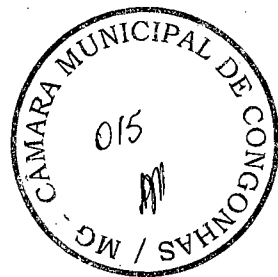
RELATÓRIO DE ATIVIDADES



AMIG 2013



DIRETORIA



Diretor Presidente:

Celso Cota – Prefeito de Marina

Diretor Vice-Presidente:

Saulo de Castro – Prefeito de Catas Altas

Diretor Financeiro:

Cássio Magnani Júnior - Prefeito de Nova Lima

Diretor Administrativo:

José Leandro – Prefeito de Ouro Preto

Diretor de Assuntos Regionais:

Vilma Diniz – Prefeita de Morro Do Pilar

Diretor de Meio Ambiente:

Reinaldo Cezar – Prefeito de Conceição do Mato Dentro

Conselho Fiscal:

Marlon Aurélio Guimarães - Prefeito de Mateus Leme

Rodrigo Lopes - Prefeito de Andradas

Alex Salvador - Prefeito de Itabirito

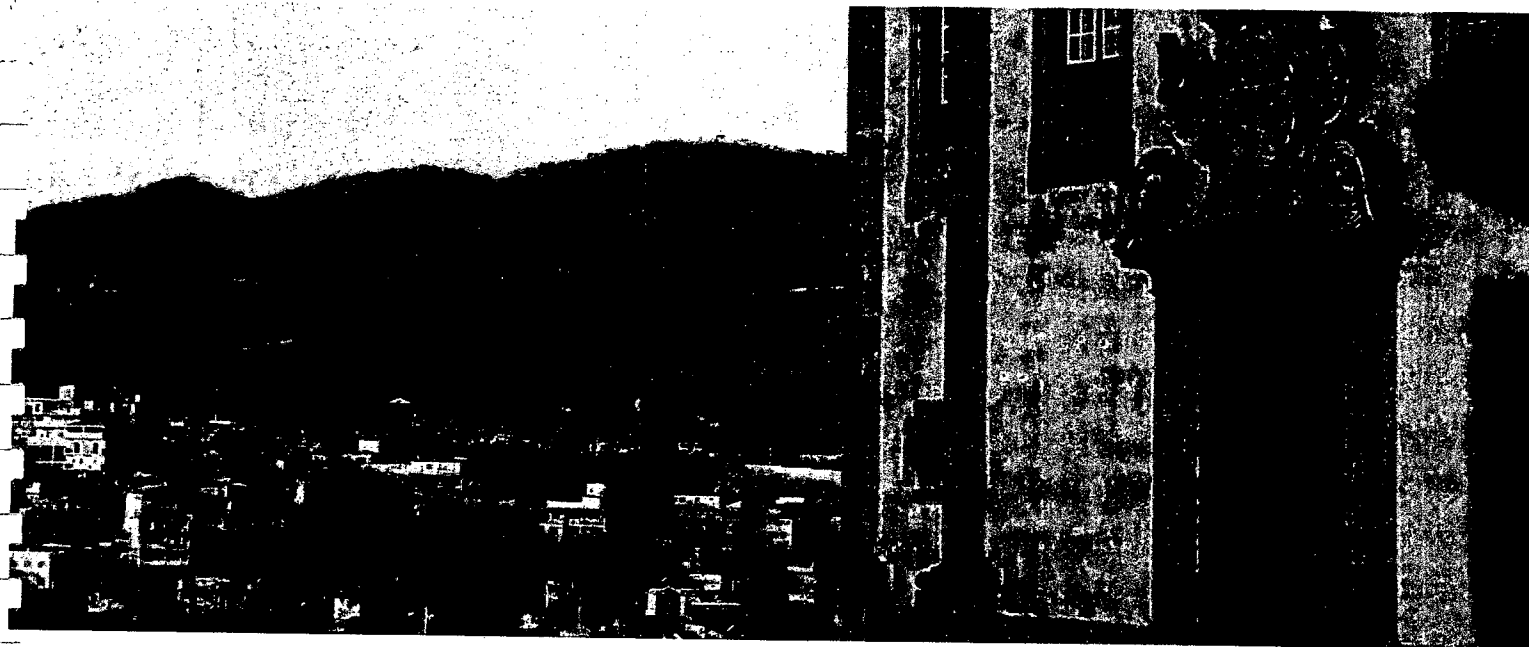
Suplentes:

Artur Maia Amaral – Prefeito de Luminárias

Gentil Alves Castro – Prefeito de Rio Manso

José Lapa dos Santos - Prefeito de Belo Vale





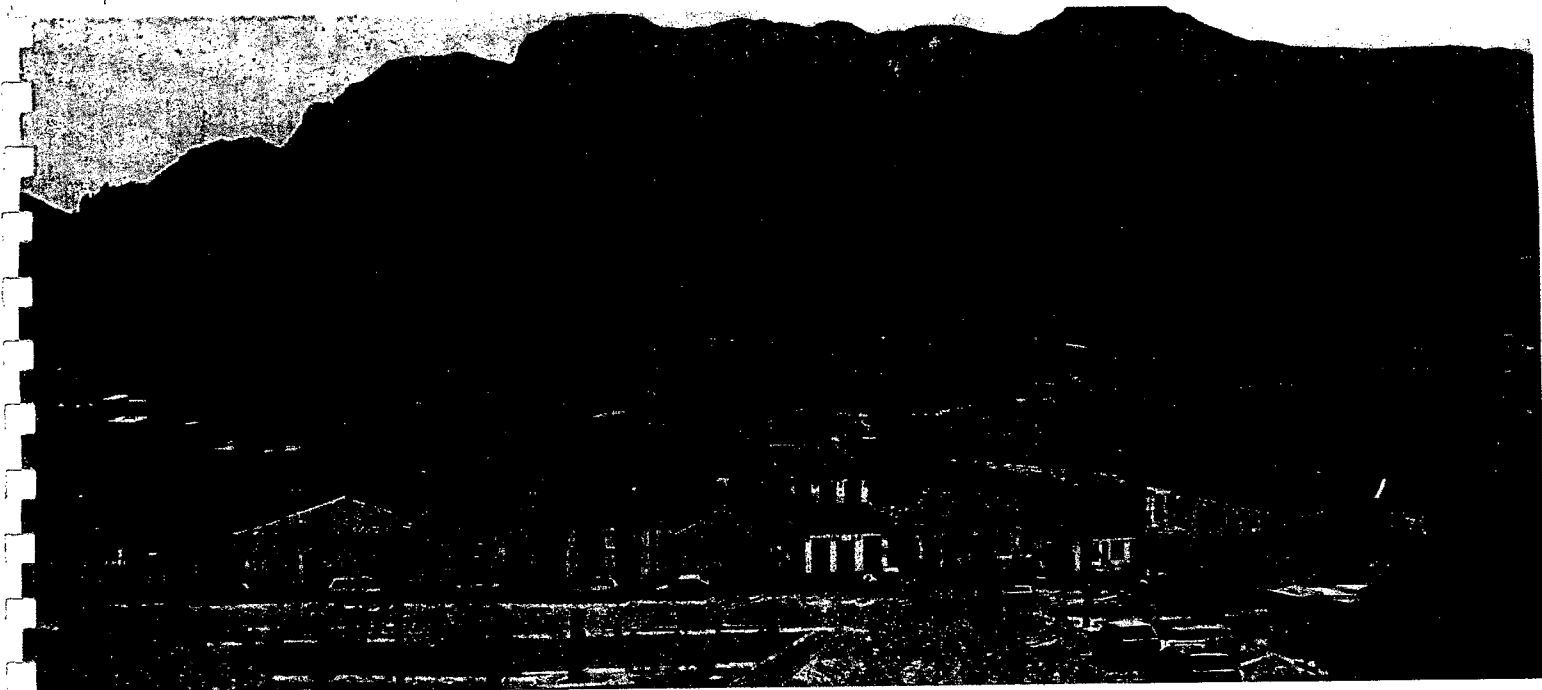
PLANO DE METAS PARA BIÊNIO 2013/2014

No primeiro mês de 2013, o prefeito de Mariana, Celso Cota, foi eleito pelos representantes dos municípios associados à AMIG presidente da entidade para o biênio 2013-2014. Entre as metas da nova gestão apresentadas junto à nova diretoria, estão o restabelecimento de forma efetiva da parceria com o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), com o objetivo de acompanhar em tempo real o desenvolvimento da atividade mineral de qualquer substância; a aproximação com as empresas mineradoras do estado em busca de uma boa convivência, além de programas para auxiliar os novos municípios mineradores do Estado.

O novo presidente defende também a padronização dos processos e métodos que baseiam o relacionamento entre o poder público e as mineradoras. Reuniões periódicas com grupos temáticos, organizados com foco ambiental, jurídico e tributário, além da criação do departamento ambiental permanente na AMIG também fazem parte do novo plano de metas.

Entre os desafios a serem enfrentados, está junto ao Congresso Nacional na discussão e aprovação do Novo Código Brasileiro de Mineração e do aumento da alíquota da CFEM – os royalties do minério –, que vai passar dos atuais 2% sobre o faturamento líquido para 4% do faturamento bruto da venda final da substância. Isso significa um acréscimo de cerca de 250% no valor da arrecadação da CFEM, que reflete diretamente na condição dos municípios de desenvolverem seus projetos estruturantes.





CRIAÇÃO DE NOVOS DEPARTAMENTOS

Ciente da preocupação dos gestores municipais em relação aos aspectos econômicos, sociais e ambientais que permeiam suas ações e projetos, a AMIG decidiu criar novos departamentos para auxiliar os prefeitos e secretários nessas questões.

O **Departamento de Meio Ambiente**, que está sendo gerido pela Engenheira de Minas, Cristina Carvalho, visa orientar os associados por meio do esclarecimento de dúvidas, desenvolvimento de trabalhos e ajudá-los a resguardar os municípios sobre a atividade minerária, de maneira unificada. Além disso, a consultora trabalha também sob a necessidade de desenvolver políticas públicas de sustentabilidade que propiciem a coexistência da atividade mineradora com a preservação ambiental e questões ligadas a compensações ambientais derivadas da atividade mineradora. O Departamento também vai assessorar os prefeitos e secretários sobre o relacionamento com as empresas presentes em seus municípios e a respeito das suas declarações e informações para a SUPRAN e DNPM.

Depois de concluir seu mandato como presidente no ano de 2009, Juninho Salvador volta a integrar a equipe da AMIG em 2013, agora como Consultor do **Departamento de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais**. Seu trabalho consiste em assessorar a associação e as prefeituras afiliadas na condução dos relacionamentos com instituições como DNPM, Ministério de Minas e Energia, secretarias estaduais de governo em Minas, empresas privadas, prefeituras e outras entidades que venham tratar com a AMIG assuntos de interesse mútuo. Juninho também atua na orientação aos municípios quanto ao fomento e desenvolvimento econômico, com vistas a diversificação econômica nas cidades mineradoras, reivindicação dos prefeitos há muitos anos, de forma que a atividade mineral possa ser uma grande âncora para atração de outros empreendimentos para as cidades.

Já a **Consultoria em Gestão, Desenvolvimento Organizacional e Planejamento Estratégico** é de responsabilidade do advogado Rogério Moreira. O departamento é responsável pela condução e execução de congressos, palestras e seminários da entidade. Outra atividade relacionada é o de planejar, discutir, propor, executar, atualizar e monitorar o plano de ações da AMIG, fazendo a interlocução com os departamentos técnicos e executando as decisões emanadas pela Presidência, além de auxiliar na elaboração de pautas técnicas.





AMIG SE REÚNE COM SUPERINTENDENTE DO DNPM

A AMIG se reuniu com o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) para apresentar a nova diretoria ao órgão e buscar diminuir as barreiras e a distância que ainda existem entre os dois. A Associação foi recebida pelo diretor-geral, Sérgio Augusto Dâmaso de Sousa, o Superintendente, Celso Luiz Garcia e o chefe de Arrecadação, Leandro Galinari Joaquim.

De acordo com Dâmaso, as cidades mineradoras mineiras estão muito bem representadas agora, uma vez que o estado tem dois representantes na diretoria do DNPM que farão de tudo para ajudá-los.

O presidente da AMIG, Celso Cota, pontuou a luta e as conquistas da associação durante a sua existência e solicitou mais transparência na fiscalização feita pelo Departamento.



AUDIÊNCIAS PÚBLICAS EM BH E BRASÍLIA



Em busca de apresentar um marco regulatório mais justo para os municípios que, de alguma forma, sofrem com a extração mineral, os representantes de AMIG estiveram presentes em várias audiências públicas que tratavam sobre o novo Marco Regulatório da Mineração em todo o Brasil.

A principal proposta da AMIG se refere à distribuição do percentual dos valores da CFEM:

60% para os municípios mineradores onde ocorre a extração.

10% para os municípios do entorno das cidades onde é feita a exploração mineral, comprovadamente impactados por esta exploração. Os 10% seriam distribuídos de acordo com o tipo de impacto, conforme se sugere: 8% para municípios com impactos de grande porte: barragens, uso de recursos hídricos, etc.; 2,0% para municípios com impacto viário em sua área urbana e com densidade populacional (transporte ferroviário ou rodoviário); 2,0% para municípios com comprovado impacto social (demandas em educação, saúde, habitação, etc.); 2,0% para municípios com outros impactos ambientais: poeira, sonoro, etc.; 1% para municípios com outros tipos de impactos.

OBS: no caso onde os impactos uma operação de extração, beneficiamento e transporte, dentre outros, ocorrem dentro do próprio município explorado, os percentuais de distribuição pelos impactos comprovados, deverão ser agregados à composição da CFEM deste mesmo município.

20% para o Estado de origem da extração.

10% para a União.

A AMIG acredita que com essa nova distribuição será uma forma de compensar os municípios que são impactados, que como vem ocorrendo na atual legislação, não recebem nada pelos passivos deixados pela atividade de exploração mineral, já que a extração não ocorre nestes territórios.

AMIG AUXILIA PREFEITURA DE FORTALEZA DE MINAS PERANTE CRISE DA VOTORATIM

A AMIG, por meio da assessoria de imprensa da Com Você, trabalhou na mídia a indignação da prefeitura e dos habitantes de Fortaleza de Minas perante o fim das atividades da mineradora Votorantim na cidade. Após material produzido pela agência, diversos veículos de comunicação se interessaram pelo assunto, noticiando o ocorrido nos jornais e rádios da região e da capital mineira.



PARCERIAS



CELSO COTA PARTICIPA DA ABERTURA DA EXPOSIBRAM

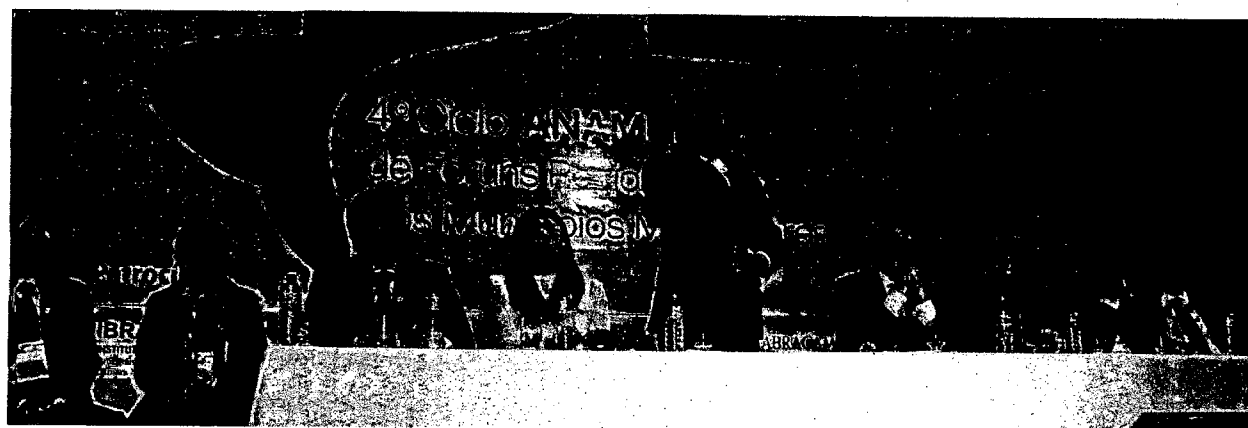
Mais uma vez, o presidente da AMIG foi convidado a fazer parte de um evento sobre a mineração do Brasil. Durante a 15ª Exposibram, o Congresso Mineiro da Mineração, Cota participou da mesa da abertura do congresso, que aconteceu em setembro, no Expominas.



4º EDIÇÃO DA REGIÃO SUDESTE DO CICLO ANAMUP

No mês de julho, a AMIG e sua diretoria apoiaram e participaram da 4ª edição da região sudeste do Ciclo ANAMUP, promovido pela Associação Nacional dos Municípios Produtores de Fornos Regionais dos Municípios Mineradores. O evento, que foi sediado em Nova Lima teve como objetivo reunir os municípios que convivem com a extração mineral em seu território e construir um espaço de debate sobre o tema.

O presidente da AMIG, Celso Cota e a advogada Priscila Viana falou estiveram presentes no debate.





GRUPOS DE TRABALHOS PARA CRIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA CRIAR LEIS DE FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE MINERARIA NO MUNICÍPIO

O primeiro encontro, realizado no dia 14 de março, contou com representantes do secretariado de cada uma das cidades associadas. O Consultor de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, Juninho Salvador, a gerente Administrativa, Stael Gomes e as advogadas Rosiane Seabra, na área tributária e Priscila Viana, na assessoria jurídica, comandaram a reunião e listaram os principais problemas encontrados nos municípios. Após esse primeiro momento, em que foram expostas as demandas, a AMIG realizou reuniões divididas entre as áreas jurídica, administrativa e de meio ambiente, a fim de facilitar e agilizar as respostas para as pendências e as dúvidas dos municípios.

Sob a coordenação da Consultora Jurídica da AMIG, Priscila Viana, foram realizadas no total três reuniões para a criação de instrumentos legais e normativos que permitam aos Municípios mineradores uma atuação uniforme no tratamento de todas as questões envolvendo a mineração.

Desse trabalho, já nasceram os seguintes instrumentos padronizados, que contaram com a participação de procuradores e secretários municipais de diversos municípios associados: 1) Minuta de Decreto que regulamenta a emissão de Declaração de Conformidade por parte dos Municípios, na hipótese de empreendimentos licenciados pelo Estado de MG ou pela União; 2) e 3) Projeto de lei que regulamenta a fiscalização das mineradores pelos Municípios, com a imposição de obrigações e penalidades pelo descumprimento da legislação; Minuta do Decreto que regulamenta a lei de fiscalização da mineração; 4) Minuta de Projeto de Lei que cria o Fundo Municipal de Mineração, para angariar recursos que possam ser investidos em diversificação econômica dos Municípios e alternativas sustentáveis à atividade mineradora.

Dando continuidade a esse trabalho, serão ainda realizados pela consultoria jurídica e ambiental da AMIG os seguintes procedimentos padronizados: 5) Projetos de Lei Municipal que altera a Lei de Uso e Ocupação do Solo para estabelecimento de compensações sócio-ambientais em virtude da instalação e operação de empreendimentos minerário; 6) Padronização do procedimento de licenciamento ambiental de competência dos municípios.



CLIPPING AMIG



ESTADO DE MINAS



DIÁRIO DO COMÉRCIO

DISPUTA ANUNCIADA

Postado em 02/06/2013 às 01:06



O governo federal prometeu enviar ainda este mês para o Congresso Nacional a proposta de um novo marco regulatório para o setor mineral. Visto pelos estados produtores como uma solução para a melhoria da receita, com o aumento da tributação sobre a atividade, a proposta do governo, pelo pouco que se sabe dela, tem tudo para se transformar no estopim de uma nova batalha entre os estados, à semelhança da travada pelos royalties do petróleo. É que o ministro Edson Lobão, de Minas e

Energia, já sinalizou que o governo pretende distribuir uma parcela dos royalties sobre mineração para estados não produtores. Esta possibilidade já provocou reações do presidente da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais-Amig, Celso Cota (foto), prefeito de Mariana. Para ele, é inadmissível qualquer comparação entre os impactos sociais e econômicos provocados pelas explorações do petróleo e da mineração. Ele lembra que o petróleo é extraído em águas profundas, em alto mar, área pertencente à União, enquanto a atividade de mineração é executada na terra, próxima das cidades, causando impactos visíveis e, muitas vezes, de difícil correção. Ele argumenta ainda que os municípios não têm condições de arcar com ações que mitiguem estes impactos e, exatamente por isso, cobram um aumento da tributação para a atividade, o que deverá ocorrer com o novo código. Dividir esta receita, mesmo que ampliada, seria uma injustiça.

BLOG DO PCO



CORREIO BRASILENSE



Brasil Econômico

Com a reeleição do New Frest, Faria que trabalhar as vendas, afirma o vice-presidente Rogério Goltzart.

Carga tributária vai aumentar com o novo fundo da reforma do ICMS

Como compensação às perdas dos estados, a União poderá utilizar o Toser e emitir tributos da dívida pública para compor o Fundo de Desenvolvimento Regional. Depois, segundo tributaristas, precisará arrecadar mais para honrar esses pagamentos.



Plástico sofre com a concorrência dos importados

Com a queda nos preços e em alguns casos a redução de até 40% nos custos, o setor de plástico sofre com a concorrência dos importados.

Tecnica acredita em mercado mais favorável este ano

Mas os investimentos, a exemplo de São Paulo, ficam em abalo de volta com o novo marco regulatório.

Modelo de Chipre pode ser aplicado na Zona do Euro

O governo quer que acordos e modelos de Chipre sejam replicados no caso da introdução do euro.

“Uma força política sozinha não é capaz de dirigir o país”

Do governo em transição para o novo Senado, o governador de São Paulo, Fernando Haddad, afirma que o Brasil precisa de uma força política capaz de dirigir o país.

OGX cotada abaixo / Crédito cresce de litro de gasolina 43% na Caixa

As ações da OGX caíram 10% na Bolsa de São Paulo. O crédito da Caixa cresceu 43% em março.

Índice	Variação
IGP-M	+0,12%
IGP-D	+0,15%
IGP-C	+0,18%
IGP-P	+0,21%
IGP-T	+0,24%
IGP-U	+0,27%
IGP-V	+0,30%
IGP-W	+0,33%
IGP-X	+0,36%
IGP-Y	+0,39%
IGP-Z	+0,42%

4. Brasil Econômico - Terça-feira, 25 de março, 2003

DESTAQUE

Marco legal da mineração só chega ao Congresso em abril

Previsão era de que o texto com as novas regras seria enviado para análise dos parlamentares ainda em março

Este texto, de Brasília, foi enviado para publicação.

O novo marco regulatório da mineração está praticamente pronto, mas só vai chegar ao Congresso Nacional antes de abril, como prevê o governo. O texto, que ainda será aprovado pela presidente Dilma Rousseff, deverá ser enviado ao Congresso no prazo de abril.



Marco legal da mineração só chega ao Congresso em abril, segundo o governo.

O texto prevê a criação de uma Agência Nacional de Mineração (ANM), que terá a função de regulamentar e fiscalizar o setor. Além disso, o governo quer que o Congresso aprove o novo marco regulatório em março, o que só acontecerá se o Congresso aprovar o texto em março.

“O governo quer que o Congresso aprove o novo marco regulatório em março, o que só acontecerá se o Congresso aprovar o texto em março.”

... não precisa tanto na carga tributária. O governo também deve aceitar sugestões das associações de produtores mineiros, de permitir os royalties em um município em vez de em dois municípios, o que, apesar da perda não entrar nos seus interesses. “Indiferença que a distribuição não é na prática. Quando o projeto for aprovado, o texto será enviado ao Congresso em abril, como prevê o governo.”

“O governo quer que o Congresso aprove o novo marco regulatório em março, o que só acontecerá se o Congresso aprovar o texto em março.”

JORNAL BRASIL ECONÔMICO

NOVO MARCO DA MINERAÇÃO

O fim de um capítulo

Governo federal apresenta principal projeto da nova legislação que regulará a mineração brasileira, agora cabe ao Congresso aprovar o texto.

... o novo marco regulatório da mineração está praticamente pronto, mas só vai chegar ao Congresso Nacional antes de abril, como prevê o governo. O texto, que ainda será aprovado pela presidente Dilma Rousseff, deverá ser enviado ao Congresso no prazo de abril.

REVISTA MINERAÇÃO

Economia

Partidos brigam por comando em entidade da mineração

PT e PSDB querem presidência de associação dos municípios mineiros de Minas Gerais

... o novo marco regulatório da mineração está praticamente pronto, mas só vai chegar ao Congresso Nacional antes de abril, como prevê o governo. O texto, que ainda será aprovado pela presidente Dilma Rousseff, deverá ser enviado ao Congresso no prazo de abril.

JORNAL O TEMPO



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Congonhas, ...01... de ...Setembro... de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação final.

PROJETO DE LEI Nº 043/2014 – autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.

A matéria é de iniciativa do Executivo, sendo competente para apresentá-la.

O projeto é legal e constitucional. Somos favoráveis.

Relator

Rodolfo - Presidente	
José Bernardes - Vice Presidente	
Délcio -	
Sebastião -	
Carlos Afonso -	
Eduardo -	CONTRÁRIO A PROPOSTA
Eládio -	

CMC/mgm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal, 01... de setembro de 2014.



Comissão de Saúde e Assistência Social.

PROJETO DE LEI Nº 043/2014 – autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.

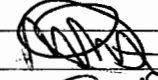
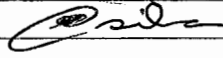
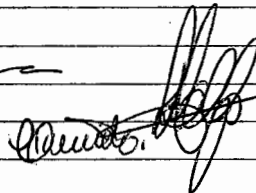
RELATÓRIO

Versa o projeto sobre concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.

A proposta visa atender as necessidades locais próprias de interesse da administração, permitindo à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG representar o Município judicial ou extrajudicialmente nas ações concernentes à execução do termo de cooperação.

Somos favoráveis. Este é nosso relatório.


Relator

Marcos - Presidente	
Júlio César - Vice-Presidente	
Rodolfo -	
Conceição -	
José Bernardes -	

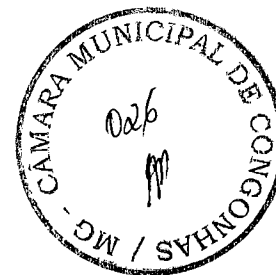
CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal, 01... de setembro... de 2014.



Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

PROJETO DE LEI Nº 043/2014 – autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.

A autorização legislativa nos casos de repasse à entidade assistencial é obrigatória, ex vi da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A proposta foi acompanhada de justificativa, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Somos pela aprovação.

[Handwritten signature]
Relatório

Eduardo - Presidente	CONTRÁRIO	<i>[Handwritten signature]</i>
Eládio - Vice-Presidente		<i>[Handwritten signature]</i>
Rodolfo -		<i>[Handwritten signature]</i>
Sebastião -		
José Bernardes -		
Carlos Afonso -		<i>[Handwritten signature]</i>

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal, 29 de setembro de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 043/2014 que autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG.

REDAÇÃO FINAL

O projeto de lei nº 043/2014, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Rodolfo - Presidente	
José Bernardes - Vice Presidente	
Délcio - Relator	
Sebastião -	
Carlos Afonso -	
Eduardo -	
Eládio -	



Câmara Municipal de Congonhas

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 090/2014.

Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.



A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2014, a conceder contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG, na importância de R\$54.579,72 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

<i>Entidades</i>	<i>Valor</i>
Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG	R\$54.579,72

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 30 de setembro de 2014.


Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Câmara


Vagner Luiz de Souza
Vice-Presidente


Carlos Afonso Magalhães
Secretário

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

LEI Nº 3.436, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.



Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2014, a conceder contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG, na importância de R\$54.579,72 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

<i>Entidades</i>	<i>Valor</i>
Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG	R\$54.579,72

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de outubro de 2014


JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
Nº. Protocolo 2392
Recebido em 20 de 10 de 2014
Horário 11:03


Assinatura do Responsável
Câmara Municipal de Congonhas